

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DA POLÍCIA CIVIL - DAP  
COMUNICADO nº 1/20  
CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO À CARREIRA DE  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA – IP-1/17**

O Diretor do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, nos termos das regras consignadas em edital e demais normas aplicáveis, COMUNICA aos candidatos os procedimentos complementares aos estabelecidos no Comunicado nº 10/19, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/11/2019, destinados à nomeação e posse.

**I – Das Informações Gerais**

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Segurança Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 – O candidato que ainda não acessou ou finalizou o cadastramento eletrônico no Sistema de Gestão Policial Integrado – GPI poderá fazê-lo pelo link: 200.144.31.39:9090, observadas as orientações contidas no Comunicado nº 10/19.

3 – O candidato que não realizou os exames médicos e odontológico e que não apresentou a documentação necessária, quando da convocação realizada pelo Comunicado nº 10/19, poderá, mediante prévio agendamento pelo sítio eletrônico [dap.nucleocadastro@policiacivil.sp.gov.br](mailto:dap.nucleocadastro@policiacivil.sp.gov.br), comparecer para o cumprimento de tais formalidades junto ao Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, situado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, Bairro da Luz, São Paulo – Capital.

3.1 – O candidato que comparecer no DAP deverá cumprir as orientações constantes do Anexo deste Comunicado, em face do contexto pandêmico deflagrado pelo COVID-19.

4 – O candidato que já realizou exames médicos e odontológico, bem como entregou a documentação listada no Comunicado nº 10/19, deverá, obrigatoriamente, acessar o Sistema de Gestão Policial Integrado – GPI, por meio do link: 200.144.31.39:9090, para nova inclusão de documentos e atualização de informações, na forma seguinte:

**4.1 – Dos Documentos**

a) atestado de antecedentes criminais, com data de expedição posterior à publicação deste Comunicado, referente ao local em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

b) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada perante a Receita Federal do Brasil (exercício 2020 - ano base 2019), acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;

b.1) no caso de não ser declarante deverá apresentar declaração de isenção junto à Receita Federal do Brasil, bem como comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, acesso pelo sítio eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento, com as devidas averbações, se for o caso;

c.1) na hipótese de brasileiro naturalizado, trazer também o Certificado de Naturalização;

d) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;

e) carteira nacional de habilitação – CNH na categoria “B”, no mínimo, observado, para o documento com prazo de validade vencido, o disposto no cronograma constante do Anexo II da Resolução nº 805, de 16-11-20, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (Diário Oficial da União de 24-11-20);

f) diploma de graduação em nível superior, expedido por entidade de ensino oficial ou reconhecida, devidamente registrado, para o candidato que, por ocasião da publicação do Comunicado nº 10/19, não apresentou e/ou possui pendência com relação a tal documento.

g) fotografia recente, cuja imagem apresentada será utilizada para a expedição da carteira de identidade funcional – CIF, observados os requisitos estabelecidos no Comunicado nº 10/19 (item II, subitem 1, “d.1”);

g.1) para homens, preferencialmente, paletó e gravata, e para mulheres, traje compatível;

g.2) a imagem apresentada pelo candidato será utilizada para expedição da cédula de identidade funcional.

4.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas "a" a "e" do subitem 4.1 acima deverão ser apresentados no ato da posse por meio de cópia reprográfica não autenticada.

4.1.2 – O documento descrito na alínea “f” do subitem 4.1 acima deverá ser apresentado no ato da posse por meio de cópia reprográfica autenticada, obrigatoriamente acompanhada do original para confrontação, exclusivamente na situação descrita na referida alínea “f” do subitem 4.1.

#### 4.2 - **Das Declarações**

4.2.1 – Sem prejuízo do disposto no item II, subitem 1, alínea “c”, c/c com o subitem 2, do Comunicado nº 10/19 (impressão, assinatura, digitalização e transmissão eletrônica), o candidato deverá apresentar no ato da posse as seguintes declarações nos originais, datadas e assinadas:

a) declaração de ciência de que os policiais civis estão proibidos do exercício de outras atividades remuneradas, exceto aquelas previstas na Lei Complementar nº 207/79;

b) declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União. Estado ou Município;

c) declaração de acúmulo de cargo ou função pública ou sua negativa;

c.1) O candidato que exercer cargo/emprego/função pública em outros órgãos públicos deverá apresentar no ato da posse além da declaração acima referida cópia do protocolo do pedido de exoneração/demissão.

d) declaração de bens e valores patrimoniais;

e) declaração negativa de inscrição no PIS/PASEP;

f) requerimento de exoneração de cargo policial.

5 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2.

6 - O candidato que não tiver aberto conta corrente no Banco do Brasil por ocasião do Comunicado nº 10/19 (III, 5, 5.1), deverá fazê-lo com posterior inserção no sistema, como condição obrigatória para expedição do título de nomeação.

#### **7 – Dos Exames Médicos e Odontológicos**

7.1 - O candidato aprovado nos exames médicos e odontológico, realizados na DPAA do DAP, por ocasião da convocação constante do Comunicado nº 10/19, fica dispensado da realização de novos exames, sem prejuízo de ulteriores verificações no curso da atividade policial.

## ANEXO

### ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

A pandemia de COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, fez com que a Polícia Civil do Estado de São Paulo adotasse uma série de medidas para preservar a saúde dos candidatos e de seus funcionários.

Sendo obrigatório o uso de máscara para proteção da face nas dependências do Palácio da Polícia Civil. Em nenhum momento a máscara deverá ser removida, a não ser quando solicitada pelo profissional da saúde.

Não será permitido comer, beber ou fazer qualquer atividade que exija a retirada da máscara.

Os candidatos não devem comparecer com acompanhantes, salvo em casos estritamente necessários (*limitação da mobilidade*).

Haverá álcool em gel nas dependências do DAP. Recomenda-se também que cada candidato tenha o produto para uso individual.

Cada candidato deverá trazer sua própria caneta esferográfica nas cores azul ou preta, de acordo com as normas sanitárias, que visam a diminuição dos riscos de contágio.

Os candidatos que estiverem com síndrome gripal (febre, tosse, dispnéia –falta de ar, mialgia e perda do paladar e olfato), ou ainda que tenham testado positivo para COVID-19 nos últimos 14 dias anteriores a data de sua convocação, deverão permanecer em casa, solicitando remarcação dos exames e demais exigências contidas neste Comunicado (requerer remarcação via *e-mail* [dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br](mailto:dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br), da DPAA, especificamente para questões de saúde acima elencadas).

**BELINO ARAÚJO FILHO**  
**CRM: 20.288**  
**Médico resp. p/ Núcleo Médico**  
**Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial-DPAA/DAP**